

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

Data: 18/11/2013		Proposição: MP 627/2013		
Autor: Senador FRANCISCO DORNELLES- PP / RJ		Nº Prontuário:		
1. ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☒ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutiva Global
Página:	Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:

TEXTO

Modifique-se os §§ 4º e 5º do art. 19 da MP 627/2013, e inclua-se no mesmo artigo 19 novo §6º com a seguinte redação:

“Art. 19.....

.....

§ 4º O laudo de que trata o inciso I do § 3º poderá ser desconsiderado na hipótese em que os dados nele constantes estiverem incorretos ou não mereçam fé.

§ 5º A desconsideração do laudo de que trata o § 4º será precedida do devido procedimento administrativo, no qual se assegurarão o contraditório e todos os meios para a ampla defesa o contribuinte.

§ 6º A vedação prevista no inciso I do § 3º não se aplica para participações societárias adquiridas até 31 de dezembro de 2013, para os optantes conforme art. 71, ou até 31 de dezembro de 2014 para os não optantes.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda promove alterações pontuais nos últimos parágrafos do art. 19 da MP 627/13 que visam evitar abusos por parte dos contribuintes e da RFB, respectivamente.

Assinatura

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 17/11/2013, às 18h13
Thiago Castro, Mat. 229754